

EMENDA SUPRESSIVA

AO PROJETO DE LEI CM Nº 84/2021, QUE DISPÕE SOBRE A GARANTIA DO DIREITO DE ACESSO PLENO À INFORMAÇÃO AOS DEFICIENTES VISUAIS, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO #PRACEGOVER, NAS PUBLICAÇÕES QUE VINCULAM IMAGENS, NOS SÍTIOS ELETRÔNICOS E REDES SOCIAIS DE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA.

EMENDA SUPRESSIVA

1º Fica suprimida do artigo 1º do Projeto de Lei a palavra “Autarquia,” passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º As publicações eletrônicas que vinculem imagens, realizadas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta, através de seus sítios eletrônicos e redes sociais, deverão conter a legenda “#PraCegoVer”, contendo com o anúncio o tipo de imagem, a descrição da esquerda para a direita, de cima para baixo, a ordem natural de escrita e leitura ocidental, a informação das cores, os elementos da foto para sua compreensão.

Justificativa:

Justificamos a emenda que a supressão da redação do art. 1º, que exclui a palavra “Autarquia”, se faz necessário tendo em vista que é uma entidade que pertence ao conceito de Administração Pública Indireta (Fundações Públicas, Autarquias, Sociedade de Economia Mista e Empresa Pública), nos termos do Decreto-Lei nº 200/1967.

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 01 de setembro de 2021.

Ver. Pedrinho Botaro
VEREADOR

